



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 761/92

EMENTA: Emenda Supressiva
ao Inciso V, do Ar-
tigo 119, da Lei Nº
735/91,

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Es-
pírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a presente Lei:

Art. 1º - Suprima-se em parte o Inciso V do Artigo 119 da
Lei Nº 735/91 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores
Públicos Municipais de Santa Leopoldina-ES, que passará a
ter a seguinte redação.

ART. 119 - Contar-se-á apenas para efeito de aposenta-
doria e disponibilidade:

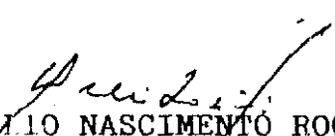
INCISO V - o tempo de serviço em atividade privada;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 27 de Outubro de 1992.


HEILIO NASCIMENTO ROCHA
Prefeito Municipal